

00241

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                        |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| Data<br><b>16 /05/2008</b>                                                                                                                                                                                              | Proposição<br><b>Medida Provisória nº 431, de 2008</b> |                  |
| Autor<br><b>Senador Romero Jucá</b>                                                                                                                                                                                     |                                                        | Nº do prontuário |
| <input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input type="checkbox"/> 3. Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. Aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global |                                                        |                  |
| Página                                                                                                                                                                                                                  | Artigo                                                 | Parágrafo        |
|                                                                                                                                                                                                                         |                                                        | Inciso           |
|                                                                                                                                                                                                                         |                                                        | Alínea           |

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 431, de 2008, renumerando-se os demais:

Art. 174. Fica criada a Carreira de Especialista em Recursos Humanos composta pelos cargos de: Analista em Recursos Humanos, de nível superior, Técnico em Recursos Humanos, de nível intermediário, e Suporte em Recursos Humanos, nível auxiliar, a partir de janeiro de 2009, conforme dispuser regulamento.

## JUSTIFICATIVA

No último dia 15, a Medida Provisória 431, reestruturou o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, de que trata a Lei 11.357 de 19 de outubro de 2006, e vários outros Planos de Cargos e Salários da Administração Pública, assim Senhor Relator, antes de entrar na justificativa para o atendimento de tal pleito, informo a Vossa Excelência que tal Emenda encontra amparo Constitucional de acordo com o disposto no Artigo 48, Inciso X da CF 88, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001.

Diante das reestruturações ocorridas, cabe a nós ressaltar a necessidade da criação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades do Sistema de PESSOAL Civil – SIPEC, proposta esta que tem fito dotar a Administração Pública Federal de um corpo de servidores altamente especializados e comprometidos com medidas de eficiência na gestão dos processos de trabalho e das pessoas que os executam, valorizando assim o Capital Humano, otimizando-se não só o acompanhamento e controle do Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos do SIPEC, sistema instituído pelo Decreto-Lei nº 200 de 1967, mas, sobretudo, as ações que visam o desenvolvimento dos servidores públicos, garantindo-se dessa forma os pressupostos de um Estado ágil, transparente, eficiente, eficaz e comprometido com as necessidades e expectativas do cidadão.

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas            |
| Recebido em <u>19.5</u> /20 <u>08</u> às <u>18:10</u> |
| Hermes / Mat. 17775                                   |



O profissional de recursos humanos é responsável, dentro outras atribuições pelos processos institucionais de implantação de carreiras, pelo fornecimento de informações às Procuradorias Jurídicas, pela defesa da União em processos nos quais a mesma atue, pela capacitação e bem-estar do corpo de servidores, pelo cadastro funcional de ativos, inativos e pensionistas e pelo controle e supervisão da folha de pagamento de aproximadamente 1.500.000 matrículas. Esse conjunto de atribuições traduz a complexidade e importância do profissional para a Administração Pública, porém essa importância não é reconhecida e viceja no setor a falta do reconhecimento, traduzida na inexistência de uma carreira própria, na baixa remuneração e na falta de motivação. A criação da carreira de Especialista em Recursos Humanos trará economia para o Estado, porque diminuirá a rotatividade no setor, aumentará a eficiência dos profissionais e a eficácia dos procedimentos administrativos requeridos por suas inúmeras obrigações, e conseqüentemente inibirá erros processuais e ações judiciais onerosas para a Administração.

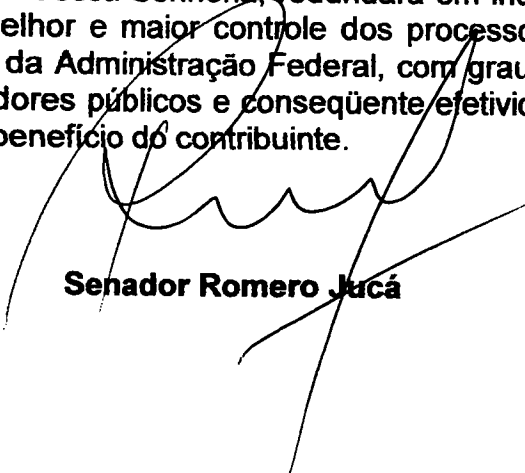
Ademais, as organizações contemporâneas têm se particularizado por observar as áreas de recursos humanos como setores estratégicos para o sucesso organizacional. Consolida-se nas empresas mais rentáveis a compreensão de que não é suficiente apenas a aquisição de inovações tecnológicas, porque passam a reconhecer a importância do investimento na mobilização de competências. Para tanto, cada vez mais se preconiza a capacitação como um fator de sucesso e de permanência no mercado. As organizações públicas, guardadas as diferenças, também enfrentam desafios que exigem novos perfis para os servidores públicos, para que possam atuar de forma mais estratégica em prol de resultados positivos na implementação das políticas públicas. Nesse aspecto, os profissionais de recursos humanos têm um relevante papel a desempenhar, não só traçando as diretrizes, mas implementando programas e projetos para a formação e aperfeiçoamento do quadro de servidores.

Tendo em vista a importância crescente da profissionalização e qualificação dos servidores públicos federais, torna-se urgente fortalecer institucionalmente os setores e profissionais responsáveis por essa missão. Tal premissa assenta-se na certeza de que profissionais qualificados, motivados e remunerados adequadamente potencializam o enfrentamento dos entraves organizacionais e contribuem de forma produtiva para o alcance dos objetivos organizacionais. É, portanto, um contra-senso inaceitável imaginar que tal missão possa ser assumida por pessoas não valorizadas, cuja condição de trabalho e remuneração esteja aquém daquelas a quem precisam capacitar e orientar.

É por estarem convencidos da importância de seu trabalho que os profissionais de recursos humanos vêm pleiteando ao longo dos anos, não só a melhoria funcional, mas, sobretudo, o reconhecimento de que a valorização do seu trabalho trará benefícios para o Estado e para a sociedade. Portanto, Excelentíssimo Senhor Relator, a proposta de criação desta Carreira ancora-se na necessidade da estruturação destes profissionais que hoje se encontram desabrigados de uma estrutura que lhe



seja própria. Esses argumentos objetivam demonstrar que a presente proposta, se aceita por Vossa Senhoria, redundará em inúmeros benefícios para o país com o melhor e maior controle dos processos administrativos nas áreas de pessoal da Administração Federal, com grau mais elevado de qualificação dos servidores públicos e conseqüente efetividade das políticas públicas que visam o benefício do contribuinte.

  
**Senador Romero Jucá**

